



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI Nº 1.452/01.

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reordenamento do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE aprovado pela Lei nº 1.363/00 de 07/12/2000.

**Art. 2º** - Os recursos para atender aos créditos abertos serão decorrentes da anulação parcial ou total de dotação, em conformidade com o estabelecido no Art. 43 & 1º Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam instituídas as seguintes categorias de programação para abertura de créditos autorizados nesta Lei:

- 13.76.447.8001 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
- 13.76.449.8002 – Operação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgoto
- 13.76.021.8003 – Apoio aos Serviços de Saneamento do Município
- 13.76.447.9001 – Ampliação e Modernização dos Sistemas de Abastecimento de Água
- 13.76.449.9002 – Ampliação e Modernização do Sistema de Esgoto do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 09 de novembro de 2001.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**  
**PREFEITO**